



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 02/2025

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.xxx.xxx-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.xxx.xxx-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e **PETROEXPRESS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.924.588/0002-86 e Inscrição Estadual nº 513.057.827.117, com sede à Avenida Sidney Cardon de Oliveira, nº 1723 – Sala 13, Cascata, na cidade de Paulínia/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Ronaldo Mateus Mazeto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 29.xxx.xxx-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 200.xxx.xxx-93, residente e domiciliado na Rua Santos, nº 141 - Apto 141, Edifício Verde Mares, Centro, na cidade de Guarujá/SP, têm entre si, como justo e contratado o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2025, firmado em 03 de janeiro de 2025, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 142/2024, que se comprometem fielmente cumprirem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme documentos apresentados pela **CONTRATADA** e após negociação dos valores, ficam reequilibrados os preços do etanol hidratado, que passa de R\$ 3,319 (três reais e trezentos e dezenove milésimos de real) para R\$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos) por litro.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acordada entre as partes aqui contratadas, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, uma supressão de 15.000 (quinze mil) litros do quantitativo constante da Cláusula 2ª, item I do referido contrato, de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Almoxarifado e Controle Patrimonial do **CONTRATANTE**, tendo em vista que, após a realização de projeção dos meses restantes do exercício de 2025, constatou-se que a quantidade remanescente será suficiente para suprir o abastecimento da frota municipal.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas referido contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-no, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 24 de setembro de 2025.

RONALDO MATEUS MAZETO
Petroexpress Dist. Comb. e Deriv. de Petróleo Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

MARIA CRISTINA CORREA MAZENADOR
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF Nº 222.xxx.xxx-06

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF Nº 337.xxx.xxx-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2024

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Petroexpress Distribuidora de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda.

CONTRATO Nº 02/2025 (Termo Aditivo nº 04)

OBJETO: Aquisição de etanol hidratado, óleo diesel S10 e óleo diesel S500, para o exercício de 2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 24 de setembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita

CPF: 131.xxx.xxx-14

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Ronaldo Mateus Mazeto

Cargo: Sócio

CPF: 200.xxx.xxx-93

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Maria Cristina Correa Mazenador

Cargo: Encarregada dos Serviços Administrativos do Almoxarifado Municipal

CPF: 250.xxx.xxx-12

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Cendy Biazuzo Ramos

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: 337.xxx.xxx-89

Assinatura: _____